

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, realizada em 28 de agosto de 2015

1. Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de agosto de 2015, às 10:00 horas, na sede da Iochpe-Maxion S.A. (“Emissora”), localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, 83. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures objeto do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Quinta Emissão da Iochpe-Maxion S.A., celebrada em 14 de março de 2013, conforme aditado em 27 de março de 2013, 30 de abril de 2014 e 26 de junho de 2015 (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário, da Emissora e da Iochpe Holdings, LLC, na qualidade de fiadora e garantidora (“Fiadora” ou “Garantidora”). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Cleber Cavalcante Diniz; Secretário: Fábio Carneiro, por designação unânime dos debenturistas presentes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) dispensa de cumprimento do disposto na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Participação Garantidora (conforme definido na Escritura de Emissão) e na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Ações Maxion Wheels (conforme definido na Escritura de Emissão), sem que tal evento configure evento de vencimento antecipado de acordo com a cláusula 6.30, inciso X, da Escritura de Emissão, e (ii) autorização ao Agente Fiduciário, a Emissora e a Garantidora para assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento das deliberações desta assembleia. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. **5. Deliberações:** Foram tomadas, de forma irrevogável e irretroatável, por unanimidade dos votos dos debenturistas presentes, representantes de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, as seguintes deliberações: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos debenturistas nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 e § 2º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 5.2. Considerando que o Contrato de Penhor de Participação Garantidora e o Contrato de Penhor de Ações Maxion Wheels estabelecem regras específicas em relação ao pagamento de dividendos e demais distribuições, respectivamente, pela Garantidora e pela Maxion Wheels, em relação aos Bens em Garantia (tal como este termo está definido nos referidos contratos de penhor), aprovar a dispensa de cumprimento do disposto na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Participação Garantidora e na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Ações Maxion Wheels, ficando expressamente dispensada a entrega ao Agente Fiduciário, na condição de Bens em Garantia, de todas e quaisquer distribuições pagas ou pagáveis em dinheiro referentes aos Bens em Garantia, ainda que em relação a uma ou mais reduções de capital, excedente de capital ou excedente integralizado, desde que as seguintes condições sejam cumulativamente atendidas: (i) não tenha ocorrido, nem persista, um Evento de Inadimplemento (tal como este termo está definido nos referidos contratos de penhor e na Escritura de Emissão), (ii) os recursos que forem assim distribuídos, conforme comunicado pela Emissora ao Agente Fiduciário, sejam utilizados única e exclusivamente para (A) o cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e/ou acessórias, da Emissora decorrentes da Escritura de Emissão, e/ou para (B) o cumprimento de obrigações pecuniárias, principais e/ou acessórias, decorrentes de operações de BNDES-EXIM até o montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) em até 7 (sete) meses a contar da data desta assembleia; e (iii) o(s) evento(s) de distribuição, em sua totalidade, não supere(m) o montante de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) no período de até 1 (um) ano a contar da data desta assembleia. 5.3. Determinar que qualquer evento de distribuição de recursos nos termos do item 5.2 acima deverá ser notificado pela Emissora ao Agente Fiduciário na data de sua realização. 5.4. Esclarecer que, por meio da presente Assembleia, é concedido “waiver” para que não seja configurado evento de vencimento antecipado, previsto na cláusula 6.30, inciso X, da Escritura de Emissão, a redução de capital da Maxion Wheels e da Garantidora, observadas as condições do item 5.2 acima. 5.5. Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e a Garantidora a assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento das deliberações anteriores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelo presidente e secretário da mesa, pela totalidade dos Debenturistas, bem como pela Emissora, Garantidora e Agente Fiduciário. Cruzeiro, SP, 28 de agosto de 2015. Assinaturas: Cleber Cavalcante Diniz, Presidente da mesa. Fábio Carneiro, Secretário. Emissora: Iochpe-Maxion S.A. Garantidora: Iochpe Holdings, LLC. Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Debenturistas: *Assinaturas omitidas nos termos da deliberação 5.1. da presente ata.* Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Cleber Cavalcante Diniz - Presidente da mesa; Fábio Carneiro - Secretário. JUCESP sob nº 407.490/15-2, em 11/09/2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, realizada em 28 de agosto de 2015

1. Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de agosto de 2015, às 10:00 horas, na sede da Iochpe-Maxion S.A. ("Emissora"), localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, 83.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures objeto do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Quinta Emissão da Iochpe-Maxion S.A., celebrada em 14 de março de 2013, conforme aditado em 27 de março de 2013, 30 de abril de 2014 e 26 de junho de 2015 ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário, da Emissora e da Iochpe Holdings, LLC, na qualidade de fiadora e garantidora ("Fiadora" ou "Garantidora").

3. Composição da Mesa: Presidente: Cleber Cavalcante Diniz; Secretário: Fábio Carneiro, por designação unânime dos debenturistas presentes.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) dispensa de cumprimento do disposto na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Participação Garantidora (conforme definido na Escritura de Emissão) e na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Ações Maxion Wheels (conforme definido na Escritura de Emissão), sem que tal evento configure evento de vencimento antecipado de acordo com a cláusula 6.30, inciso X, da Escritura de Emissão, e (ii) autorização ao Agente Fiduciário, a Emissora e a Garantidora para assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento das deliberações desta assembleia. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

5. Deliberações: Foram tomadas, de forma irrevogável e irretroatável, por unanimidade dos votos dos debenturistas presentes, representantes de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, as seguintes deliberações:

5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos debenturistas nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 e § 2º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.2. Considerando que o Contrato de Penhor de Participação Garantidora e o Contrato de Penhor de Ações Maxion Wheels estabelecem regras específicas em relação ao pagamento de dividendos e demais distribuições, respectivamente, pela Garantidora e pela Maxion Wheels, em relação aos Bens em Garantia (tal como este termo está definido nos referidos contratos de penhor), aprovar a dispensa de cumprimento do disposto na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Participação Garantidora e na Cláusula 6(a)(ii)(B) do Contrato de Penhor de Ações Maxion Wheels, ficando expressamente dispensada a entrega ao Agente Fiduciário, na condição de Bens em Garantia, de todas e quaisquer distribuições pagas ou pagáveis em dinheiro referentes aos Bens em Garantia, ainda que em relação a uma ou mais reduções de capital, excedente de capital ou excedente integralizado, desde que as seguintes condições sejam cumulativamente atendidas: (i) não tenha ocorrido, nem persista, um Evento de Inadimplemento (tal como este termo está definido nos referidos contratos de penhor e na Escritura de Emissão), (ii) os recursos que forem assim distribuídos, conforme comunicado pela Emissora ao Agente Fiduciário, sejam utilizados única e exclusivamente para (A) o cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e/ou acessórias, da Emissora decorrentes da Escritura de Emissão, e/ou para (B) o cumprimento de obrigações pecuniárias, principais e/ou acessórias, decorrentes de operações de BNDES-EXIM até o montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) em até 7 (sete) meses a contar da data desta assembleia; e (iii) o(s) evento(s) de distribuição, em sua totalidade, não supere(m) o montante de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) no período de até 1 (um) ano a contar da data desta assembleia.

5.3. Determinar que qualquer evento de distribuição de recursos nos termos do item 5.2 acima deverá ser notificado pela Emissora ao Agente Fiduciário na data de sua realização.

5.4. Esclarecer que, por meio da presente Assembleia, é concedido "waiver" para que não seja configurado evento de vencimento antecipado, previsto na cláusula 6.30, inciso X, da Escritura de Emissão, a redução de capital da Maxion Wheels e da Garantidora, observadas as condições do item 5.2 acima.

5.5. Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e a Garantidora a assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento das deliberações anteriores.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelo presidente e secretário da mesa, pela totalidade dos Debenturistas, bem como pela Emissora, Garantidora e Agente Fiduciário. Cruzeiro, SP, 28 de agosto de 2015. Assinaturas: Cleber Cavalcante Diniz, Presidente da mesa. Fábio Carneiro, Secretário. Emissora: Iochpe-Maxion S.A. Garantidora: Iochpe Holdings, LLC. Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Debenturistas: Assinaturas omitidas nos termos da deliberação 5.1. da presente ata. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Cleber Cavalcante Diniz - Presidente da mesa; Fábio Carneiro - Secretário. JUCESP sob nº 407.490/15-2, em 11/09/2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.